TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, insulinas, insumos para monitoramento glicêmico e materiais de uso em saúde, destinados à Farmácia Hospitalar do Hospital Municipal Santa Luzia, às Farmácias Básicas e às unidades da Estratégia Saúde da Família do Município de Chapadão do Céu - GO, para atendimento das necessidades estimadas do exercício de 2027.

1.2. Os quantitativos são estimados, foram definidos com base no histórico de consumo, na demanda prevista e na necessidade de recomposição dos estoques, e não obrigam a Administração à aquisição integral.

1.3. A contratação será realizada por Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços, e julgamento pelo menor preço por item, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4. Os bens são de natureza comum, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação é necessária para assegurar o abastecimento regular e contínuo da rede municipal de saúde, evitando interrupções nos atendimentos de urgência e emergência, internações, tratamentos e ações de assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

2.2. A adoção do Sistema de Registro de Preços é adequada porque o consumo é variável e as aquisições ocorrerão de forma parcelada, conforme a demanda efetiva, a disponibilidade orçamentária e a capacidade de armazenamento, reduzindo o risco de desabastecimento, perdas por vencimento e formação excessiva de estoque.

2.3. O parcelamento por item amplia a competitividade e permite que cada fornecedor concorra apenas aos produtos que possa fornecer, preservada a padronização e a compatibilidade técnica quando justificadas neste Termo de Referência.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS

3.1. Os produtos deverão atender integralmente às descrições, apresentações, unidades de fornecimento e quantidades estimadas constantes dos quadros a seguir.

3.2. Serão aceitos medicamentos de referência, genéricos ou similares, desde que possuam regularização válida perante a ANVISA, atendam à legislação sanitária e sejam compatíveis com as especificações do item. A intercambialidade será observada nos limites da legislação aplicável.

3.3. As indicações de marca constantes das descrições devem ser compreendidas como referência de padrão de qualidade e desempenho, com aceitação de produto tecnicamente equivalente, salvo quando houver justificativa expressa de compatibilidade com protocolos, equipamentos ou sistemas já utilizados pela Administração.

3.4. A indicação do sistema FreeStyle Libre 2 Plus nos itens 4 e 6 do grupo Farmácia Básica – Programa Diabético, correspondentes aos sensores e leitores, considera a compatibilidade com a tecnologia atualmente utilizada pelos beneficiários e a continuidade assistencial, conforme os fundamentos apresentados na Justificativa Técnica para Padronização do Sistema FreeStyle Libre 2 Plus no Programa GlicoCéu, integrante deste processo. A padronização proposta será submetida à aprovação da autoridade competente.

3.5. Os itens cujo valor total estimado seja de até R$ 80.000,00 serão destinados à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, ressalvadas as hipóteses do art. 49, quando devidamente justificadas no processo. Para esse enquadramento, será considerado o valor total estimado de cada item, correspondente à quantidade prevista multiplicada pelo preço unitário estimado, e não o valor total do grupo de compras.

3.6. Para os itens de bens de natureza divisível cujo valor total estimado seja superior a R$ 80.000,00, será reservada cota de 25% do quantitativo para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, destinando-se o quantitativo restante à ampla concorrência. A divisão observará a unidade de fornecimento, sem fracionamento de embalagens, e será identificada no quadro de distribuição das cotas. Eventual afastamento do benefício dependerá de justificativa específica no processo, conforme o art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

3.7. O enquadramento dos itens observará o disposto nos itens 3.5 e 3.6 e no quadro de distribuição das cotas. Os cinco itens relacionados no quadro terão cota reservada para ME/EPP e cota de ampla concorrência. Todos os demais serão destinados à participação exclusiva de ME/EPP. Não se propõe, nesta contratação, o afastamento desses benefícios com fundamento no art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DAS COTAS PARA ME/EPP

Processo / item	Produto	Quantidade total	Cota ME/EPP — 25%	Ampla concorrência — 75%
85626 / 2	Alteplase 50 mg	20 frascos-ampola	5	15
85631 / 2	Insulina glargina 100 UI/mL, caneta 3 mL	1.800 unidades	450	1.350
85631 / 4	Sensor FreeStyle Libre 2 Plus	1.000 unidades	250	750
85646 / 24	Rosuvastatina 20 mg	80.000 comprimidos	20.000	60.000
85646 / 25	Sertralina 25 mg	80.000 comprimidos	20.000	60.000

3.8. FARMÁCIA HOSPITALAR

ITEM	COD.	QUANT.	UND	DESCRIMINAÇÃO
1	503686	50	FRS	ALBUMINA HUMANA 20%: Solução injetável 50ml
2	498299	20	FRS. AMP	ALTEPLASE 50MG (10000 U): Frasco ampola
3	498213	150	AMP	ACETILCISTEÍNA 100MG/ML: Solução injetável ampola de 3ml.

4	516157	2.000	AMP	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG/5ML: Solução injetável, ampola 5ml.
5	59241	150	AMP	ADENOSINA 3MG/ML: Solução injetável, ampola 2ml.
6	460424	300	FRS	ÁGUA DESTILADA FRASCO 100ML: Solução injetável, frasco de 100ml
7	2905	35.000	AMP	ÁGUA DESTILADA AMPOLA 10ML: Solução injetável.
8	495968	50	FRS	ACICLOVIR 250MG INJETÁVEL: Pó para solução injetável. Frasco ampola
9	516158	200	AMP	AMICACINA 250MG/ML: Solução injetável, ampola 2ml.
10	477933	300	FRS. AMP	AMOXICILINA 1G + CLAVULANATO DE POTASSIO 200MG: Pó para solução injetavel. Frasco ampola.
11	511315	50	AMP	AZUL DE METILENO 2% (20MG/ML): ampola 2ml. **MARCA DE REFERÊNCIA: INJECTCENTER**
12	511317	12	FRS. AMP	AZUL DE METILENO 0,5%: Corante Azul de Metileno 0,5% - Caixa com 12 Frascos ampola de 6 ml. **MARCA DE REFERÊNCIA: RENYLAB.**
13	516159	1	FRS	AZUL DE METILENO 0,5%: Frasco de 100ml.
14	471705	150	FRS	AMPICILINA 1G: Pó para solução injetável.
15	514206	30	FRS	AMPICILINA 50MG/ML: Pó para suspensão oral, frasco de 60ml.
16	495971	60	AMP	AMPICILINA + SULBACTAM 3,0G (2,0/1,0): Pó para solução injetável
17	18142	1.400	AMP	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI: Pó para solução injetável.
18	473360	400	AMP	BENZILPENICILINA BENZATINA 6.000UI: Pó para solução injetável.
19	516160	450	AMP	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL
20	480283	400	AMP	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4%: Solução injetável de 10ml.
21	486034	400	FRS	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25MG/ML: Frasco de 20ml.
22	516161	50	AMP	BROMETO DE PANCURÔNIO 2MG/ML: Solução injetável ampola 2ml.
23	510171	200	FRS. AMP	BROMETO DE ROCURÔNIO 10MG/ML: Embalagens contendo 25 frascos-ampola de 5mL de solução de 10mg/ml de brometo de rocurônio.
24	502150	3	FRS	BROMIDRATO DE FENOTEROL AEROSOL 100MCG 200 DOSES: Frasco 10ml.
25	510172	3.500	AMP	BROMOPRIDA 5MG/ML AMPOLA 2ML: Solução injetável 2ml.
26	473362	4.500	AMP	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 4MG/ML + 500MG/ML: Solução injetável 5ml.

27	516162	2.000	AMP	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML: Solução injetável 1ml.
28	504850	3	PCT	CARVÃO ATIVO EM PÓ - Carvão ativado/pó preto, inodoro /peso molecular 12,01g/mol/fórmula química: c/grau de pureza mínima de 90%/reagente p.a./pacote com 500 gr.
29	474714	150	CP	CARVEDILOL 3,125MG: Comprimido
30	506691	4.000	AMP	CEFAZOLINA SODICA 1G IV/IM: Frasco ampola
31	510173	1.000	AMP	CEFALOTINA 1G: Pó para solução injetável. Frasco ampola.
32	463901	5.500	AMP	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G (EV e IM): Pó para solução injetável, uso intramuscular ou intravenoso.
33	516163	2.000	AMP	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G IM COM LIDOCAINA 1%:: Pó para solução injetável para administração intramuscular (IM) 1g. Embalagem com frasco-ampola contendo o equivalente a 1g de ceftriaxona e ampola de solução diluente (lidocaína 1%) com 3,5 ml.
34	470035	4.500	AMP	CETOPROFENO 100MG: Solução injetável. Uso intravenoso.
35	474716	3.500	AMP	CETOPROFENO 50MG: Solução injetável. Uso intramuscular.
36	474717	800	UND	CIPROFLOXACINO 200MG/100ML: Bolsa plástica de 100ml de solução a 0,2% (200mg).
37	516164	800	AMP	CITRATO DE FENTANILA 78,5MCG/ML AMPOLA 2ML EM ESTOJOS INDIVIDUAL E ESTERELIZADO: Solução injetável 0,0785 mg/ml, ampolas de 2 ml EM ESTOJOS INDIVIDUAL E ESTÉRIL. **MARCA DE REFERÊNCIA: CRISTALIA**
38	480287	200	AMP	CITRATO DE FENTANILA 50MCG/ML 10ML: Solução injetável.
39	516165	800	AMP	CITRATO DE SUFENTANILA 5MCG/ML AMPOLA 2ML EM ESTOJOS INDIVIDUAL E ESTERELIZADO: Solução injetável, ampola de 2ml, EM ESTOJOS INDIVIDUAL E ESTÉRIL. **MARCA DE REFERÊNCIA: CRISTALIA**
40	503690	50	AMP	CLARITROMICINA 500MG: Pó para solução injetável.
41	486036	50	FRS	CLONAZEPAM 2,5MG/ML: Solução oral, frasco com 20ml.
42	21073	360	CP	CLOPIDOGREL 75MG: Comprimido
43	460427	400	AMP	CLORETO DE POTASSIO 10% 10ML
44	480288	800	AMP	CLORETO DE POTASSIO 19,1% 10ML
45	503691	5	FRS	CLORETO DE POTÁSSIO 60MG/ML: Solução oral
46	503692	20	CP	CLORETO DE POTÁSSIO 600MG: Drágea
47	462000	40.000	AMP	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - 10ML: Solução injetável
48	20727	1.200	AMP	CLORETO DE SÓDIO 10% - 10ML: Solução

				injetável
49	474720	2.000	AMP	CLORETO DE SÓDIO 20% - 10ML: Solução injetável
50	474721	55	AMP	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100MG: Pó para solução injetavel. Frasco ampola.
51	480290	40	AMP	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 500MG: Pó para solução injetavel. Frasco ampola..
52	516167	200	AMP	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50MG/ML: Solução injetável, ampola 3ml.
53	516166	700	AMP	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA + GLICOSE 5MG/ML + 80MG/ML 0,50% / 8% PESADA AMPOLA 4ML EM ESTOJOS INDIVIDUAL E ESTERELIZADO: Solução injetável. Ampola em embalagem individual e esteril. **MARCA DE REFERÊNCIA: CRISTALIA, UNIAO QUIMICA**.
54	480291	300	AMP	CLORIDRATO DE CEFEPIMA 1G: Pó para solução injetável.
55	516168	600	AMP	CLORIDRATO DE CLONIDINA 150MCG/ML AMPOLA 1ML EM ESTOJOS INDIVIDUAL E ESTERELIZADO: Solução injetável. Ampola em embalagem individual e esteril. **MARCA DE REFERÊNCIA: CRISTALIA, UNIAO QUIMICA**.
56	516169	50	AMP	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5MG/ML EMBALAGEM COM 10 AMPOLAS: Solução injetável, embalagem com 10 ampolas de 5ml.
57	486040	300	AMP	CLORIDRATO DE DEXTROCETAMINA 50MG/ML: Solução injetável, ampola 2ml.
58	491498	60	AMP	CLORIDRATO DE DEXTROCETAMINA 50MG/ML: Solução injetável, embalagem contendo 5 ampola de 10ml.
59	510189	50	AMP	CLORIDRATO DE DIFENIDRAMINA 50MG/ML: Solução Injetável, ampola 1ml.
60	471724	300	AMP	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 250MG/20ML: Solução injetável, ampola 20ml.
61	510015	150	AMP	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML: Solução injetável, ampola 10ml.
62	516173	60	AMP	CLORIDRATO DE ESMOLOL 10MG/ML: Solução para infusão, frasco ampola de 10ml.
63	516174	200	AMP	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML: Solução injetável, ampola 1ml.
64	516175	100	AMP	CLORIDRATO DE FENILEFRINA 10MG/ML: Solução injetável, ampola 1ml.
65	513600	200	AMP	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG/ML: Solução injetável, ampola 1ml.
66	516176	100	AMP	CLORIDRATO DE ISOXSUPRINA 5MG/ML: Solução injetável, ampola 2ml.
67	510190	800	AMP	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20MG/ML (2%)

				SEM VASOCONSTRITOR: Solução injetável de cloridrato de lidocaína (2%) embalagens contendo 12 frascos-ampola de 20 ml.
68	510191	800	AMP	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20MG/ML (2%) COM EPINEFRINA 1:200.000: Solução injetável de cloridrato de lidocaína (2%) com vasoconstritor, embalagens contendo 10 frascos-ampola de 20 ml.
69	516177	600	AMP	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 20MG/ML (2%) SEM VASOCONSTRITOR AMPOLA 20ML EM ESTOJOS INDIVIDUAL E ESTERELIZADO: Solução injetável, frasco com 20ml, frasco ampola em embalagem individual e estéril. **MARCA DE REFERÊNCIA: CRISTALIA**
70	510193	300	TUBO	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20MG/G (2%): Geleia, tubo 30g.
71	516178	20	FRASCOS	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA SPRAY 100MG/ML (10%) – FRASCO 50ML: Solução tópica de uso local, contendo lidocaína na concentração de 10%, frasco com válvula dosadora/pulverizador, destinado à aplicação tópica para anestesia local superficial. Apresentação em frasco spray, com conteúdo conforme registro sanitário vigente. Produto de uso profissional, acondicionado em embalagem original do fabricante, íntegra, com identificação do produto, lote, data de fabricação, prazo de validade e registro/notificação na ANVISA, quando aplicável.
72	514207	50	AMP	CLORIDRATO DE METADONA 10MG/ML: Solução injetável, ampola 1ml.
73	510194	100	COMP	CLORIDRATO DE METADONA 10MG: Comprimidos
74	516179	1.000	AMP	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML: Solução injetável, ampola 2ml.
75	480295	200	AMP	CLORIDRATO DE MIDAZOLAM 5MG/ML - 3ML: Solução injetável, ampola 3ml.
76	480296	200	AMP	CLORIDRATO DE MIDAZOLAM 5MG/ML - 10ML: Solução injetável, ampola 10ml.
77	516180	20	FRASCO	CLORIDRATO DE MIDAZOLAM 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL: Frasco de 10ml.
78	510196	300	AMP	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4MG/ML: Solução injetável, ampola 1ml.
79	516182	2.500	AMP	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG/2ML: Solução injetável, ampola 2ml.
80	516183	5.500	AMP	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8MG/4ML: Solução injetável, ampola 4ml.
81	510018	20	FRS	CLORIDRATO DE OXIBUPROCAÍNA 4MG/ML (0,4%): Embalagem contendo 1 frasco plástico gotejador com 5mL de solução oftálmica estéril.
82	516184	2.000	AMP	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 50MG/2ML: Solução injetável, ampola 2ml.

83	498222	150	AMP	CLORIDRATO DE REMIFENTANILA 2MG: Pó liofilizado para solução injetável, embalagens contendo 5 frascos-ampola.
84	516186	500	AMP	CLORIDRATO DE ROPIVACAÍNA 7,5MG/ML AMPOLA 20ML EM ESTOJOS INDIVIDUAL E ESTERELIZADO: Solução injetável, embalagem em estojos individual e estéril. **MARCA DE REFERÊNCIA: CRISTALIA**
85	471741	2.500	AMP	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG/2ML: Solução injetável, ampola com 2 ml.
86	510198	2.500	AMP	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML: Solução injetável, ampola de 1ml.
87	486054	450	AMP	CLORIDRATO DE VANCOMICINA 500MG: Pó para solução injetável, frasco ampola.
88	516185	7.500	AMP	COMPLEXO B - POLIVITAMÍNICO: Solução injetável, ampola 2ml.
89	516187	150	AMP	DECANOATO DE HALOPERIDOL 70,52 MG/ML: Solução injetável, ampola 1ml.
90	516189	100	AMP	DESLANOSIDEO 0,2MG/ML: Solução injetável, ampola 2ml.
91	504881	250	AMP	DEXMEDETOMIDINA 100MCG/ML: Solução injetável. Frasco ampola de 2ml
92	516191	300	AMP	DIAZEPAM 5MG/ML: Solução injetável, ampola 2ml.
93	495979	1.000	AMP	DIMENIDRINATO (A) + VITAMINA B6 (PIRIDOXINA) (B) + GLICOSE (C) + FRUTOSE (D) INJETAVEL 3 MG (A) + 5 MG (B) + 100 MG (C) + 100 MG (D)/ML: Ampola de 10ml.
94	503710	60	CP	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 16 MG: Comprimido
95	516192	4.000	AMP	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML: Solução injetável, ampola 3ml.
96	471745	100	CP	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG: Comprimidos sublinguais
97	516193	27.000	AMP	DIPIRONA SODICA 500MG/ML: Solução injetável, ampola 2ml.
98	510199	5.000	AMP	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 5MG/ML + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 2MG/ML: Solução injetável, ampola 1ml.
99	504045	100	AMP	DROPERIDOL 2,5MG/ML: Solução injetável, ampola 1ml.
100	471747	100	AMP	ENOXAPARINA 20MG/0,2 ML: Seringa, solução injetável subcutânea.
101	471748	350	AMP	ENOXAPARINA 40 MG/0,4 ML: Seringa, solução injetável subcutânea.
102	473370	100	AMP	ENOXAPARINA 60 MG/0,6 ML: Seringa, solução injetável subcutânea.
103	478866	120	AMP	ENOXAPARINA 80 MG/0,8 ML: Seringa, solução injetável subcutânea.

104	516194	2.000	AMP	EPINEFRINA 1 MG/ML: Solução injetável, ampola 1ml.
105	474726	25	AMP	ETOMIDATO 2MG/ML 10ML: Solução injetável, ampola 10ml.
106	516195	50	AMP	FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML AMPOLA DE 5ML EM EMBALAGEM COM 10 AMPOLAS: Solução injetável, ampola 5ml. Caixa com 10 ampolas.
107	516196	100	AMP	FENOBARBITAL SÓDICO 100MG/ML AMPOLA DE 2ML EM EMBALAGEM COM 25 AMPOLAS: Solução injetável, ampola 2ml. Caixa com 25 ampolas.
108	516197	100	AMP	FLUMAZENIL 0,5 MG/5ML: Solução Injetável, ampola 5ml.
109	516198	500	AMP	FOSFATO DE CLINDAMICINA 150MG/ML: Solução injetável, ampola 4ml.
110	510200	3.000	AMP	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 2MG/ML: Solução injetável, ampola 1ml.
111	510201	7.000	AMP	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4MG/ML: Solução injetável, ampola 2,5ml.
112	514554	50	FRS	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO 160MG/ML + FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 60MG/ML: Frasco plástico descartável, com cânula retal previamente lubrificada, dotada de válvula de segurança, contendo 130ml.
113	516199	700	AMP	FUROSEMIDA 20MG/ML: Solução injetável, ampola 2ml.
114	516200	500	AMP	GENTAMICINA 40MG/ML: solução injetável, ampola 1ml.
115	510203	200	AMP	GLICONATO DE CÁLCIO 10%: Solução injetável, ampola 10ml.
116	510204	400	AMP	GLICOSE 25%: Solução injetável, ampola 10ml.
117	510205	1.400	AMP	GLICOSE 50%: Solução injetável, ampola 10ml.
118	516201	200	AMP	HALOPERIDOL 5MG/ML: Solução injetável, ampola 1ml.
119	510206	400	AMP	HEMITARTARATO DE METARAMINOL 10MG/ML: Solução injetável, ampola 1ml.
120	516202	100	AMP	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2MG/ML: Solução injetável, ampola 4ml.
121	510207	25	AMP	HEPARINA SODICA 25.000 UI/5ML: Frasco ampola 5ml.
122	510208	20	FRS	HIDROXIETILAMIDO 0,06G/ML (6%) 500ML: Solução para infusão, frasco de 500ml. Usado principalmente como substituto do volume coloidal de plasma para prevenção e tratamento da hipovolemia e choque. Para tratamento de hipovolemia em pacientes em estado crítico, amido hidroxietílico deve ser usado somente para estabilização inicial quando cristaloides não são considerados suficientes pelo médico.

123	510209	80	UND	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI – RhO (D) 300µg/2mL: Seringa preenchida com 2ml de solução injetável.
124	503697	150	FRS	LACTULOSE 667MG/ML: Frasco 120 ml
125	510210	300	CP	LEVOFLOXACINO 500MG: Comprimidos
126	510211	300	BOLSA	LEVOFLOXACINO 5MG/ML: Bolsa plástica sistema fechado de 100ml.
127	510212	1	FRS	LEVOPROMAZINA 40MG/ML (4%): Solução oral, frasco com 20ml.
128	462053	30	CP	LOPERAMIDA 2MG: Comprimidos
129	514555	60	UND	MACROGOL 3350 + BICARBONATO DE SÓDIO + CLORETO DE SÓDIO + CLORETO DE POTÁSSIO: Laxante isosmótico composto pela associação do macrogol 3350 com eletrólitos. Embalagens contendo 20 envelopes (unidade) com 14 g cada (sabor limão).
130	516203	100	AMP	MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,2MG/ML: Solução injetável, ampola de 1ml.
131	486059	100	FRS.AMP	MEROPENÉM 500MG: Pó liofilizado para solução injetável.
132	491504	100	FRS.AMP	MEROPENÉM 1G: Pó liofilizado para solução injetável.
133	469708	100	AMP	METILSULFATO DE NEOSTIGMINA 0,5MG/ML: Solução injetável, ampola 1ml.
134	480298	1.200	UND	METRONIDAZOL 500MG: Bolsa plástica de 100ml de solução a 0,5% (500mg).
135	504894	360	CP	NITROFURANTOÍNA: Cápsula 100 mg
136	510214	100	AMP	NITROGLICERINA 5MG/ML 5ML: Solução injetável, ampola 5ml.
137	499088	50	AMP	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 25MG/ML: Solução Injetável, ampola de 2ml.
138	510216	5	AMP	OCTREOTIDA 0,05MG/ML: Solução injetável, ampola 1ml.
139	510675	2.500	AMP	OCITOCINA 5UI/ML: Solução injetável, ampola 1ml.
140	514434	1.200	CAPSULAS	OLEO DE PRIMULA 500MG CAPSULAS: Cápsula: gelificante gelatina, umectante glicerina e veículo de água purificada.
141	510217	2.800	AMP	OMEPRAZOL 40MG: Pó liófilo injetável 40mg + solução diluente 10ml.
142	476201	1.000	AMP	OXACILINA SÓDICA 500MG/ML: Pó liofilizado para solução injetável.
143	503702	700	FRS. AMP	PIPERACILINA SÓDICA + TAZOBACTAM SÓDICO (4g+0,5g) 4,5 G: Pó liofilizado para solução injetável. Frasco ampola 20ml
144	504896	20	UN	POLIESTIRENOSSULFONATO DE CÁLCIO 900MG/G ENVELOPE 30G: Pó para uso oral 30g.
145	516210	150	FRS	POLIHEXAMETILENBIGUANIDA (PHMB): Sabonete líquido 500 ml
146	474738	1.500	AMP	PROPOFOL 10MG/ML 20ML: Emulsão injetável

				intravenosa
147	503705	60	CP	RIVAROXABANA 15MG: Comprimidos
148	510023	6	FRS	SEVOFLURANO 1ML/ML: Solução inalatória, frasco de 100ml.
149	510218	50	BISN	SORBITOL + LAURILSULFATO DE SÓDIO: Solução retal 714 mg + 7,70 mg. Bisnaga.
150	471776	2.500	AMP	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100MG: Pó liofilizado para solução injetável.
151	471777	600	AMP	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500MG: Pó liofilizado para solução injetável.
152	510219	1.000	AMP	SUCCINATO SÓDICO DE METILPREDNISOLONA 125MG: Pó para solução injetável de 125 mg em embalagem contendo 25 frascos-ampola + 25 ampolas de diluente de 2ml.
153	498225	100	AMP	SUGAMADEX SÓDICO 100MG/ML: Solução injetável e para diluição para infusão de 100 mg/ml em embalagem com 10 frascos-ampola de 2ml (200 mg) cada.
154	510220	150	AMP	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 80MG/ML + 16MG/ML: Solução injetável, ampola 5ml.
155	510221	600	AMP	SULFATO DE ATROPINA 0,50MG/ML: Solução injetável, ampola 1ml.
156	516211	150	AMP	SULFATO DE EFEDRINA 50MG/ML: Solução injetável, ampola 1ml.
157	495991	200	AMP	SULFATO DE MAGNESIO 10%: Solução injetável, frasco 10ml.
158	495992	400	AMP	SULFATO DE MAGNESIO 50%: Solução injetável, frasco 10ml.
159	511331	600	AMP	SULFATO DE MORFINA 0,1 MG/ML AMPOLA DE 1 ML EM ESTOJOS INDIVIDUAL E ESTERELIZADO: Solução injetável, embalagem em estojos individual e estéril. **MARCA DE REFERÊNCIA: CRISTALIA**
160	516212	150	AMP	SULFATO DE MORFINA 1 MG/ML AMPOLA DE 2 ML EM ESTOJOS INDIVIDUAL E ESTERELIZADO: Solução injetável, embalagem em estojos individual e estéril. **MARCA DE REFERÊNCIA: CRISTALIA**
161	516213	500	AMP	SULFATO DE MORFINA 10 MG/ML: Solução injetável, ampola 1ml.
162	510224	500	COMP	SULFATO DE MORFINA 10 MG: Comprimidos
163	495994	200	FRS	SULFATO DE SALBUTAMOL 100 MCG SPRAY
164	516214	500	AMP	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5MG/ML: Solução injetável, ampola 1ml.
165	510225	50	FRS	SULFATO DE ZINCO: Solução oral 4 mg/ml, frasco 100ml.
166	516216	50	AMP	TARTARATO DE METOPROLOL 5MG/ML: Solução injetável, ampola 5ml.

167	471782	3.500	AMP	TENOXICAM 40MG: Pó para solução injetável.
168	495996	200	AMP	TIAMINA (VITAMINA B1) 100MG: Solução injetável 1ml.
169	504901	5	FRS	TOBRAMICINA 0,3% 3MG/ML: Solução oftalmológica estéril, frasco 5ml.
170	516217	15	FRS	TROPICAMIDA 10MG/ML: Solução oftalmológica estéril, frasco 5ml.
171	516218	50	AMP	TROMETAMOL CETOROLACO 30MG/ML: Solução injetável, ampola 1ml.
172	516219	20	AMP	VASOPRESSINA 20U/ML: Solução injetável, ampola 1ml.
173	510226	2.000	AMP	VITAMINA C (ACIDO ASCORBICO) 100MG/ML: Solução injetável, ampola 5ml.
174	510227	450	AMP	VITAMINA K (FITOMENADIONA) 10MG/ML: Solução injetável, ampola 1ml.

3.6. FARMÁCIA BÁSICA – PROGRAMA DIABÉTICO

ITEM	COD.	QUANT.	UND	DESCRIMINAÇÃO
1	511352	1.000	UND	INSULINA ASPARTE 100U/ML CANETA 3ML: Uso Subcutâneo. Caneta descartável preenchida contendo 3ml de Solução injetável. **MARCA DE REFERÊNCIA: NOVO RAPID FLEX PEN**
2	514558	1.800	UND	INSULINA GLARGINA 100UI/ML CANETA 3ML: Uso Subcutâneo. Caneta descartável preenchida (SoloStar), contendo 3ml de Solução injetável. **MARCA DE REFERÊNCIA: LANTUS SOLOSTAR**
3	496014	500	CP	TARTARATO DE EVOGLIPTINA 5MG: Comprimidos.
4	516807	1.000	UND	SENSOR PARA MONITORAMENTO CONTÍNUO DE GLICOSE INTERSTICIAL (CGM) - FREESTYLE LIBRE 2 PLUS: sensor descartável para monitoramento contínuo da concentração de glicose no líquido intersticial, destinado ao uso em pacientes a partir de 2 (dois) anos de idade, inclusive gestantes, conforme indicação de uso e registro vigente junto à agência nacional de vigilância sanitária – anvisa. o sistema deverá possuir vida útil mínima de 15 (quinze) dias de uso contínuo por sensor, admitindo-se prazo superior. deverá realizar a medição contínua da glicose intersticial e disponibilizar as informações por meio de transmissão sem fio e/ou leitura por aproximação, mediante tecnologia compatível com o sistema fornecido, possibilitando o acompanhamento dos níveis de glicose sem necessidade de punções capilares de rotina para obtenção das leituras,

				ressalvadas as situações em que o fabricante recomendar a confirmação por glicemia capilar. o sistema deverá possibilitar transmissão automática das leituras em tempo real, por tecnologia bluetooth, para dispositivo compatível, como smartphone e/ou leitor específico, sem necessidade de escaneamento manual para cada leitura. deverá permitir leitura por aproximação (nfc) ou tecnologia equivalente, quando aplicável ao sistema, para ativação do sensor e/ou recuperação dos dados armazenados. deverá possuir alarmes configuráveis, no mínimo, para: hipoglicemia; hiperglicemia; e perda/interrupção da comunicação entre o sensor e o dispositivo receptor. o sensor deverá possuir memória interna ou mecanismo equivalente para armazenamento de dados por período mínimo de 8 (oito) horas, possibilitando a recuperação e sincronização dos dados posteriormente, após eventual perda temporária de comunicação com o dispositivo receptor. o sensor deverá ser pré-calibrado pelo fabricante, não exigindo calibração rotineira mediante glicemia capilar para funcionamento do sistema. a aplicação deverá ser realizada por meio de aplicador próprio, estéril e descartável, fornecido juntamente com o sensor, permitindo a inserção subcutânea do filamento sensor de acordo com as instruções do fabricante. o sensor deverá apresentar resistência à água compatível com banho, atividades físicas e natação, observadas as condições, profundidade e tempo de exposição estabelecidos pelo fabricante. deverá ser compatível com aplicativo oficial do fabricante para smartphones com sistemas operacionais android e ios, e/ou com leitor específico fornecido ou homologado pelo fabricante, conforme a configuração comercial do sistema. o produto deverá possuir registro ou regularização válida junto à anvisa, compatível com a finalidade e indicação de uso ofertadas, devendo o licitante apresentar, quando solicitado, documentação comprobatória da regularidade sanitária. o produto deverá ser fornecido em embalagem individual, original e lacrada, contendo, no mínimo: 01 (um) sensor de monitoramento contínuo de glicose; 01 (um) aplicador estéril e descartável para inserção do sensor; e manual/instruções de uso em língua portuguesa. o produto deverá ser novo, de primeiro uso, e estar dentro do prazo de validade estabelecido pelo fabricante na data da entrega, em condições adequadas de armazenamento e transporte. sistema especificado: freestyle libre 2 plus – abbott

5	516220	100	PACOTE	ADESIVO PROTETOR TRANSPARENTE PARA SENSOR DE MONITORIZAÇÃO CONTÍNUA DE GLICOSE (CGM), COMPATÍVEL COM FREESTYLE LIBRE 2 PLUS – PACOTE COM 10 UNIDADES: destinado à proteção e fixação do sensor à pele durante o período de utilização. Confeccionado em material hipoalergênico, flexível, respirável e adequado ao contato prolongado com a pele, com boa aderência e resistência à água, suor e umidade. Deve possuir abertura ou recorte central específico para acomodação do sensor FreeStyle Libre 2 Plus, permitindo sua instalação e utilização sem interferir no funcionamento, leitura, comunicação ou transmissão dos dados do sensor. Deve proporcionar proteção contra deslocamento ou desprendimento acidental, mantendo-se aderido durante atividades cotidianas, banho e prática de atividades físicas. Produto de uso individual, compatível com o formato e dimensões do sensor FreeStyle Libre 2 Plus, não podendo exigir adaptações no sensor para sua utilização. Deve ser fornecido em embalagem individual ou adequada, íntegra, contendo identificação do fabricante e lote.
6	516808	20	UND	LEITOR PARA MONITORAMENTO CONTÍNUO DE GLICOSE – LEITOR FREESTYLE LIBRE 2: leitor portátil para monitoramento de glicose, destinado à leitura e visualização dos dados obtidos por sensor de monitoramento contínuo de glicose compatível com o sistema freestyle libre 2. deverá possuir tela/visor integrado, interface de fácil utilização e permitir a leitura dos dados do sensor mediante aproximação / escaneamento, conforme a tecnologia do sistema. ser compatível com os sensores freestyle libre 2 correspondentes; possibilitar a leitura e apresentação dos valores de glicose obtidos pelo sensor; permitir o acompanhamento das informações de glicose disponibilizadas pelo sistema; possibilitar o armazenamento e a consulta de resultados de glicose; possuir display integrado para visualização das informações; possuir interface de operação simples e intuitiva; dispensar a necessidade de codificação manual do sensor, conforme as características do sistema; ser portátil e adequado ao transporte e utilização diária; possuir sistema de alimentação elétrica conforme especificação original do fabricante; ser fornecido novo, sem uso anterior, em embalagem original e lacrada; acompanhar manual de utilização/instruções em língua portuguesa, quando disponibilizado pelo fabricante; ser fornecido com

				todos os componentes e acessórios necessários ao seu funcionamento; atender às normas técnicas e sanitárias aplicáveis ao produto; possuir regularização junto à anvisa, quando exigível; apresentar identificação do fabricante, modelo, lote e demais informações pertinentes na embalagem e/ou no próprio equipamento. o equipamento deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação e funcionamento, sem prejuízo da garantia legal e de eventual prazo superior oferecido pelo fabricante. leitor compativel com o sensor freestyle libre 2 plus da marca abbott

3.7. FARMÁCIA BÁSICA – PROGRAMA HIPERTENSÃO

ITEM	COD.	QUANT.	UND	DESCRIMINAÇÃO
1	496017	8.000	CP	CAPTOPRIL 50MG: Comprimido.
2	471893	30.000	CP	METILDOPA 500MG: Comprimido
3	471894	25.000	CP	NIFEDIPINO 20MG: comprimido
4	486203	5.000	CP	VALSARTANA 80MG+HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG: COMPRIMIDO.

3.8. FARMÁCIA BÁSICA – PROGRAMA GINECOLÓGIA

ITEM	COD.	QUANT.	UND	DESCRIMINAÇÃO
1	505027	2	UND	ACIDO TRICLOROACÉTICO 90% - FRASCO 50ML
2	505032	500	TUBO	METRONIDAZOL 100 MG/G: Gel vaginal 100mg/g 50g + aplicadores
3	510230	250	TUBO	NITRATO DE MICONAZOL 20 MG/G: Creme Vaginal 80g + aplicadores.
4	474771	600	TUBO	NISTATINA 25.000UI/G: creme vaginal com dez aplicadores.

3.9. FARMÁCIA BÁSICA - RENAME

ITEM	COD.	QUANT.	UND	DESCRIMINAÇÃO
1	510234	500	TB	ACETATO DE HIDROCORTISONA 10MG/G (1%): Creme dermatológico de 20g.
2	496023	2.000	CP	ÁCIDO VALPRÓICO 300MG: Cápsula.
3	510251	10.000	CP	LEVODOPA 100MG + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 25MG: Comprimido.

3.10. FARMÁCIA BÁSICA – NÃO RENAME

ITEM	COD.	QUANT.	UND	DESCRIMINAÇÃO
1	505045	2.000	CP	ACICLOVIR 400MG: Comprimido
2	505046	2.000	FRS	ACETILCISTEÍNA 40MG/ML: Frasco 120ml
3	505047	2.500	FRS	ACETILCISTEÍNA 20MG/ML: Frasco 120ml
4	505049	10.500	CP	AMOXICILINA 875MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125MG: Comprimidos revestidos contendo 875 mg de amoxicilina e 125 mg de ácido clavulânico.
5	505050	17.000	CP	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 10MG + 250MG: Comprimido.
6	471854	1.500	FRS	BROMOPRIDA 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL: Frasco.
7	510259	50	FRS	BUDESONIDA 50MCG: Suspensão para inalação nasal 120 doses.
8	505051	400	TB	CETOCONAZOL 20MG/G: Creme dermatológico 28 gramas.
9	463919	5.500	CP	CINARIZINA 25MG: Comprimido.
10	474790	5.000	CP	CINARIZINA 75MG: Comprimido.
11	471859	30.000	CP	CLONAZEPAM 2MG: Comprimido.
12	510253	1.000	FRS	DESLORATADINA 0,5MG/ML: Frasco 100ml.
13	510261	1.000	CP	DIMENIDRINATO 100MG: comprimidos.
14	471865	5.000	CP	DICLOFENACO SÓDICO 50MG: Comprimido.
15	486114	800	CP	DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG ER: COMPRIMIDO.
16	471823	12.000	CP	ESPIRONOLACTONA 50MG: Comprimido.
17	511354	200	FRS	LOÇÃO OLEOSA: Ácidos Graxos Essenciais (A.G.E.), Vitaminas “A” e “E” e Lecitina de Soja, frasco de 200ml.
18	510263	150	FRS	MEBENDAZOL 20MG/ML: Suspensão oral, frasco de 30ml.
19	510264	500	TB	MUPIROCINA 20MG/G: Pomada dermatológica, apresentada em embalagem contendo uma bisnaga de 15g.
20	471868	35.000	CP	NIMESULIDA 100MG: Comprimido.
21	496018	300	FRS	NIMESULIDA 50MG/ML GOTAS: Frasco 15ml.
22	496020	600	FRS	RISPERIDONA 1MG/ML: Suspensão, frasco de 30ml.
23	471870	3.000	CP	RIVAROXABANA 20MG: Comprimido.
24	486124	80.000	CP	ROSUVASTATINA 20MG: Comprimido.
25	510246	80.000	CP	SERTRALINA 25MG, CLORIDRATO DE: Comprimidos.
26	471872	2.000	CP	SECNIDAZOL 1G: Comprimido.
27	505052	2.000	FRS	SIMETICONA 75 MG/ML GOTAS: Frasco 15ml.
28	510266	1.000	TB	SULFATO DE NEOMICINA + BACITRACINA ZÍNCICA 5MG + 250UI: Pomada 10G

3.11. MATERIAL E MEDICAMENTO ESPECIFICO PARA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMÍLIA

ITEM	COD.	QUANT.	UND	DESCRIMINAÇÃO
1	511356	150	FRASCO	PROTETOR SOLAR FPS 50: Loção facial com fator de proteção UVA e UVB, com textura ultraleve e ultrassequinha, resistente a água e ao suor com FPS 50, embalagem com 200ml. **MARCA DE REFERÊNCIA: NEUTROGENA, LOREAL.**
2	510265	60	TB	ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO E CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA 85G: Pomada.
3	511357	200	UND	AQUACEL AG + EXTRA CURATIVOS 15 x 15: Curativo Aquacel AG + Extra é macio, estéril, de fibras de não tecido, composto por duas camadas de carboximetilcelulose sódica e prata iônica, aprimorado com ácido etilenodiamino tetra-acético, cloreto de benzetônio e reforçado com fibra de celulose regenerada. A prata que compõe o curativo inativa as bactérias retiradas do leito da ferida e retidas dentro da fibra do curativo, provocando uma barreira antimicrobiana. O curativo forma um gel macio e não fragmentável, propiciando uma camada úmida que se adapta à superfície da ferida e auxilia na retirada de tecidos necróticos. A camada úmida formada pelo gel, favorece a cicatrização e auxilia na redução do risco de infecção da ferida. O Aquacel AG+ Extra é até 50% mais absorvente e nove vezes mais resistente que os outros de sua linha, pois possui duas camadas de hidrofibra gerando uma aderência superior e mais força. Possui duas tecnologias potentes contra a cicatrização das feridas: A tecnologia AG +, que extermina o biofilme eliminando as bactérias que causam as infecções e a tecnologia Hydrofiber, que cria um ambiente ideal para a cicatrização já que ele absorve e retém excesso de exsudato. É indicado para feridas altamente exsudadas, para feridas cirúrgicas, traumáticas, dolorosas, infectadas, pequenos cortes, abrasões, lacerações, úlceras, escaldaduras e queimaduras (segundo grau). Caixa com 10 unidades. **MARCA DE REFERÊNCIA: CONVATEC**
4	511358	300	UND	AQUACEL AG + EXTRA CURATIVOS 10 x 10: Curativo Aquacel AG + Extra é macio, estéril, de fibras de não tecido, composto por duas camadas de

				carboximetilcelulose sódica e prata iônica, aprimorado com ácido etilenodiamino tetra-acético, cloreto de benzetônio e reforçado com fibra de celulose regenerada. A prata que compõe o curativo inativa as bactérias retiradas do leito da ferida e retidas dentro da fibra do curativo, provocando uma barreira antimicrobiana. O curativo forma um gel macio e não fragmentável, propiciando uma camada úmida que se adapta à superfície da ferida e auxilia na retirada de tecidos necróticos. A camada úmida formada pelo gel, favorece a cicatrização e auxilia na redução do risco de infecção da ferida. O Aquacel AG+ Extra é até 50% mais absorvente e nove vezes mais resistente que os outros de sua linha, pois possui duas camadas de hidrofibra gerando uma aderência superior e mais força. Possui duas tecnologias potentes contra a cicatrização das feridas: A tecnologia AG +, que extermina o biofilme eliminando as bactérias que causam as infecções e a tecnologia Hydrofiber, que cria um ambiente ideal para a cicatrização já que ele absorve e retém excesso de exsudato. É indicado para feridas altamente exsudadas, para feridas cirúrgicas, traumáticas, dolorosas, infectadas, pequenos cortes, abrasões, lacerações, úlceras, escaldaduras e queimaduras (segundo grau). Caixa com 10 unidades. **MARCA DE REFERÊNCIA: CONVATEC**
5	511359	50	UND	PLACA HIDROCOLOIDE CURATIVOS 10 x 10: Os Curativos Regulares são formados por partículas de hidrocoloides (gelatina, pectina e carboximetilcelulose sódica), inseridos em polímeros elastoméricos que permitem a formação de gel ao interagir com a umidade da ferida, propiciando uma aceleração na cicatrização. Feridas com moderada ou abundante exsudação Zonas doadoras de pele Queimaduras de 1º e 2º graus Úlceras por pressão (escaras) Úlceras de perna Úlceras de diabéticos Úlceras arteriais Queimadura de segundo grau e abrasões. **MARCA DE REFERÊNCIA: CASEX**
6	511360	100	TUBO	CREME BARREIRA 92G: Creme Barreira Durável Protetor da Pele 92g. O Creme Barreira Durável é um creme que fornece proteção única e duração prolongada contra fluídos corporais, ao mesmo tempo que hidrata, condiciona a pele e protege o estrato córneo (camada externa da pele). Indicado para prevenção de dermatite associada à incontinência (DAÍ), conhecida popularmente como assaduras. Creme barreira durável é formulado com

				exclusivo polímero, uma tecnologia única e inovadora, além de conter agentes emolientes e umectantes: Agentes umectantes: Propileno glicol e uréia são substâncias não oleosas que atraem a umidade do ar, retardam a evaporação e ajudam a manter a água na pele; Agentes emolientes: óleo mineral, palmitato isopropílico, entre outros, são substâncias que preenchem os espaços entre as células epiteliais, ajudando a substituir os lipídios e, portanto, alisando e lubrificando a pele áspera; O terpolímero: torna o creme mais resistente a banhos, fazendo com que ele permaneça por mais tempo na pele. Creme barreira durável permite o uso de produtos adesivos como fitas e curativos, permite que a pele respire normalmente e por ser altamente concentrado, permite a utilização de menos creme durante a aplicação. Creme com Muitos Benefícios: Hidrata a pele por até 2 dias: resistente a banhos sem precisar reaplicar; Ajuda a manter a aparência suave, macia e flexível da pele; pH equilibrado para preservar as funções naturais da pele; Ingrediente ativo dimeticona 1.3%, agentes emolientes e umectantes; Não oclui os poros; Proteção fornecida pela dimeticona; Rapidamente absorvido pela pele; Não precisa ser removido; Ideal para prevenir assaduras nos bebês ou acamados; Hipoalergênico; Não permite que os resíduos fecais e urinários fiquem aderidos (como ocorre com o uso de outros cremes, pomadas e óleos); Ideal para usuários de fraldas e que possuem a necessidade de manter a pele hidratada e protetora. **MARCA DE REFERÊNCIA: CAVILON 3M**
7	511361	100	UND	CURATIVO DE ESPUMA 6 CAMADAS TAMANHO 15X15, 100% CMC, não adesivo, sem bordas, recortável, estéril, indicado para tratamento de feridas das mais variadas etiologias, com a seguinte composição: camada de contato de fibras de 100% CMC, camada adesiva de dispersão, camada super absorvente composta por fibras absorventes, camada adesiva de dispersão, camada de espuma de poliuretano e um filme externo de poliuretano com adesivo acrílico revestido, permeável a vapor, resistente à água, que fornece uma barreira bacteriana e viral. **MARCA DE REFERÊNCIA: CONVAFOAM**
8	511362	200	UND	CURATIVO SUPER ABSORVENTE ESTÉRIL MEDINDO 15X15: curativo superabsorvente é uma

				cobertura adesiva estéril para feridas com alta exsudação. Possui 5 camadas de proteção fornecendo um ambiente úmido e favorável a cicatrização. O curativo superabsorvente fornece absorção superior, evitando o contato dos exsudatos e, com isso, minimizando possível maceração e danos à pele peri-ferida, otimizando a recuperação da ferida. Composição: Polipropileno; Celulose; Poliacrilato de sódio; Gel silicone; Polietileno de baixa densidade (LPDE). Característica e forma de ação do Convamax: O Curativo Convamax tem 5 camadas: Camada de polipropileno: permeável ao vapor e resistente à água atuando como uma barreira de proteção; Camada intermediária superabsorvente (SAP); Camada de fibra: absorvente e adaptável que auxilia no contato intimo com a ferida; Camada de Silicone macio; Camada de polietileno. Essas 5 camadas facilitam a administração de fluído fornecendo um ambiente úmido e propicio para uma rápida cicatrização. **MARCA DE REFERÊNCIA: CONVAMAX**

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DA COMPROVAÇÃO DO PRODUTO

4.1. A proposta deverá informar, para cada item ofertado, a marca, o fabricante, a apresentação, a unidade de fornecimento, o número de registro ou regularização perante a ANVISA e, quando aplicável, o nome do detentor do registro.

4.2. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar, quando solicitado, bula, ficha técnica, catálogo ou documento oficial do fabricante suficiente para comprovar a conformidade do produto com a especificação.

4.3. A documentação técnica deverá ser enviada pelo sistema eletrônico no prazo definido pelo agente de contratação, observado o prazo mínimo estabelecido no edital e a possibilidade de prorrogação mediante solicitação fundamentada apresentada antes do seu término.

4.4. Quando a análise documental não for suficiente, poderá ser exigida amostra exclusivamente do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, antes da aceitação definitiva da proposta, mediante solicitação motivada, com indicação do item, dos critérios objetivos de avaliação, do local e do prazo de entrega.

4.5. As amostras deverão ser entregues sem ônus para a Administração, em embalagem original, íntegra e identificada com o número do certame, o item, a empresa e os dados de contato. O prazo para apresentação será de até 3 (três) dias úteis após a convocação, admitida prorrogação devidamente justificada e aceita pelo agente de contratação.

4.6. A avaliação será realizada pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde e verificará, conforme o item, a composição, concentração, apresentação, embalagem, regularidade sanitária, compatibilidade, desempenho e demais requisitos previstos neste Termo de Referência.

4.7. A amostra ou documentação será rejeitada quando não comprovar o atendimento às especificações, apresentar divergência de composição, concentração, medida, embalagem, regularidade sanitária ou padrão de qualidade exigido.

4.8. Se o produto do primeiro classificado não for aceito, será examinada a proposta subsequente, observada a ordem de classificação e os mesmos critérios de avaliação.

4.9. As amostras não consumidas ou inutilizadas nos testes poderão ser retiradas pelo licitante em até 30 (trinta) dias após a divulgação do resultado, após o que poderão ser descartadas sem direito a indenização.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Todos os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, entregues em embalagem original, íntegra, identificada e acompanhada dos documentos exigidos pela legislação sanitária.

5.2. Os medicamentos e produtos sujeitos a controle sanitário deverão possuir registro, notificação, cadastro ou comprovação de dispensa válidos perante a ANVISA, conforme o caso.

5.3. O transporte e o armazenamento deverão observar as condições estabelecidas pelo fabricante e pela legislação sanitária, inclusive controle de temperatura, quando aplicável, sendo admitida logística própria ou regularmente contratada, sob responsabilidade da fornecedora.

5.4. Os medicamentos e materiais deverão possuir, na data da entrega, prazo de validade remanescente mínimo de 12 (doze) meses. Excepcionalmente, poderá ser aceito prazo inferior, desde que haja justificativa da fornecedora, avaliação da CAF e garantia formal de substituição antes do vencimento, sem ônus para a Administração.

5.5. Não será admitida a subcontratação do fornecimento principal. A contratação de transportadora ou operador logístico não afasta a responsabilidade integral da fornecedora.

5.6. Não será exigida garantia contratual, sem prejuízo da garantia legal, da responsabilidade por vícios e da obrigação de substituir produtos recusados ou defeituosos.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO, DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO

6.1. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

6.2. O prazo de entrega será de até 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento pela empresa, salvo prazo diferente expressamente estabelecido para item específico.

6.3. A entrega deverá ocorrer na Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF, situada na Rua Guapeva, nº 104, Quadra 38, Lote 6, Centro, Chapadão do Céu – GO, CEP 75828-000, de segunda a sexta-feira, das 7h30 às 11h e das 13h30 às 16h30, exceto feriados e pontos facultativos.

6.4. A entrega deverá ser previamente agendada quando solicitado pela CAF e acompanhada da respectiva Nota Fiscal, contendo a identificação dos produtos, lotes, quantidades, validade e correspondência com a Ordem de Fornecimento.

6.5. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, para conferência inicial das quantidades, integridade das embalagens, identificação dos lotes, prazo de validade e correspondência com a Ordem de Fornecimento.

6.6. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade quantitativa e qualitativa dos produtos, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da apuração posterior de vícios ou irregularidades não identificados no momento da entrega.

6.7. A Administração poderá rejeitar, total ou parcialmente, os produtos entregues em desacordo com este Termo de Referência, com a proposta aceita, com a Ordem de Fornecimento ou com a legislação sanitária aplicável.

6.8. Os produtos recusados deverão ser retirados e substituídos pela fornecedora no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a notificação, sem custos adicionais para a Administração. Quando houver risco de desabastecimento ou comprometimento da assistência à saúde, poderá ser estabelecido prazo menor, mediante justificativa da fiscalização.

7. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas, e poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica, assegurada ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, conforme a legislação aplicável.

7.3. As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por instrumento contratual, nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento admitido em lei.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. **Execução Fiel do Objeto**: A Contratada deve executar o objeto contratado em estrita conformidade com as especificações, prazos e condições estabelecidas no contrato e no Termo de Referência.

8.2. **Qualidade dos produtos:** A Contratada deverá garantir que todos os produtos fornecidos estejam em conformidade com as especificações e os padrões de qualidade exigidos. Qualquer produto que não atenda às exigências deverá ser substituído sem ônus para a Contratante.

8.3. **Cumprimento de Prazos**: A Contratada deve cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para entrega dos produtos, estando sujeita a penalidades em caso de atraso, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.4. **Regularidade Fiscal e Trabalhista**: A Contratada deverá manter sua regularidade fiscal, social e trabalhista durante toda a vigência da contratação, apresentando os documentos atualizados sempre que solicitado pela Administração.

8.5. **Responsabilidade por Tributos e Encargos**: A Contratada é responsável pelo recolhimento de todos os tributos, contribuições e encargos trabalhistas, previdenciários e securitários decorrentes da execução do contrato.

8.6. **Responsabilidade por Danos**: A Contratada é responsável por quaisquer danos causados à Contratante ou a terceiros em decorrência da execução do contrato, devendo reparar integralmente os prejuízos ocasionados.

8.7. **Comunicação de Ocorrências**: A Contratada deve comunicar imediatamente à Contratante qualquer fato ou situação que possa comprometer a execução do contrato, incluindo dificuldades na obtenção de insumos, questões logísticas, ou problemas técnicos.

8.8. **Subcontratação**: Não será admitida a subcontratação do fornecimento principal. A utilização de transportadora ou operador logístico não afasta a responsabilidade integral da fornecedora pela execução do objeto.

8.9. **Sigilo e Confidencialidade**: A Contratada deve manter sigilo sobre todas as informações e documentos que tiver acesso em decorrência do contrato, sendo vedada sua divulgação sem a prévia autorização por escrito da Contratante.

8.10. **Compliance com Normas de Segurança e Saúde:** A Contratada deve assegurar que todos os empregados e terceiros envolvidos na execução do contrato cumpram as normas de segurança e saúde no trabalho, adotando todas as medidas necessárias para prevenir acidentes e doenças ocupacionais.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. **Disponibilização de Informações e Documentos**: A Contratante deve fornecer à Contratada todas as informações, documentos e recursos necessários para a execução do objeto contratado, de forma tempestiva, garantindo que não haja interrupções ou atrasos no cumprimento das obrigações contratuais.

9.2. **Fiscalização e Acompanhamento**: A Contratante deve promover a fiscalização contínua da execução do contrato, por meio de um gestor ou fiscal designado, que deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências e decisões tomadas. A Contratante tem o direito de exigir a substituição dos produtos entregues em desacordo com as especificações.

9.3. **Cumprimento de Prazos de Pagamento**: A Contratante deverá efetuar os pagamentos devidos à Contratada nos prazos estabelecidos, após o recebimento definitivo dos produtos, a apresentação da Nota Fiscal e o respectivo atesto pelo fiscal da contratação.

9.4. **Notificação Formal**: A Contratante deve notificar formalmente a Contratada sobre quaisquer irregularidades, defeitos ou descumprimentos verificados na execução do contrato, dando-lhe prazo para correção, conforme estipulado na legislação aplicável.

9.5. **Aplicação de Penalidades**: A Contratante deve aplicar as sanções previstas no contrato e na Lei nº 14.133/2021, em caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, garantindo sempre o direito ao contraditório e à ampla defesa.

9.6. **Fornecimento de Infraestrutura e Apoio**: Quando aplicável, a Contratante deve garantir que a Contratada tenha acesso à infraestrutura necessária para a execução do contrato, como áreas de trabalho, energia, e comunicação, de acordo com as especificações contratuais.

9.7. **Rescisão Contratual**: A Contratante poderá promover a extinção do instrumento contratual nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

9.8. **Garantia de Transparência**: A Contratante deve garantir que todos os atos relacionados à execução do contrato sejam realizados com transparência e publicidade, conforme os princípios da administração pública, assegurando o acesso às informações por parte dos órgãos de controle e da sociedade.

10. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução será acompanhada pelo gestor e pelo fiscal formalmente designados pela Administração, que registrarão as ocorrências, verificarão o cumprimento das obrigações e adotarão ou solicitarão as providências cabíveis.

10.2. Fica indicada Michele Thesari Lara como fiscal da contratação, sem prejuízo da designação formal por ato próprio e de eventual substituição pela autoridade competente.

10.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora por danos, vícios, irregularidades ou descumprimentos verificados na execução.

11. DA ESTIMATIVA DO VALOR

11.1. O valor total estimado da contratação é de R$ 2.820.318,59 (dois milhões, oitocentos e vinte mil, trezentos e dezoito reais e cinquenta e nove centavos).

11.2. Os preços estimados resultam da pesquisa de preços realizada para os itens e quantitativos previstos, devendo o orçamento detalhado integrar o processo administrativo.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento definitivo dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal da contratação.

12.2. A Nota Fiscal deverá corresponder à Ordem de Fornecimento e conter a descrição dos produtos, os quantitativos fornecidos, os respectivos lotes e o número da Nota de Empenho.

12.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido à Contratada para correção, reiniciando-se o prazo para pagamento após a regularização.

12.4. Eventual irregularidade fiscal, social ou trabalhista da Contratada não autoriza a retenção do pagamento referente aos produtos efetivamente entregues e aceitos, sem prejuízo da obrigação de regularização e da adoção das medidas administrativas cabíveis.

12.5. O pagamento será efetuado por transferência bancária para conta de titularidade da Contratada.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou pelo descumprimento de qualquer das obrigações assumidas, a CONTRATADA ficará sujeita, garantido o prévio processo administrativo, com direito ao contraditório e à ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 148/2023, conforme detalhado a seguir:

13.2. **Advertência:** Será aplicada por escrito nas hipóteses de:

13.2.1. Descumprimento de pequena relevância de obrigação legal ou infração à Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a aplicação de sanção mais grave (Art. 7º, I, do Decreto Municipal nº 148/2023);

13.2.2. Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar a aplicação de sanção mais grave (Art. 7º, II, do Decreto Municipal nº 148/2023).

13.3. **Multa:** A sanção de multa, que poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, observará os seguintes parâmetros:

13.3.1. **Multa Moratória:** Pelo atraso injustificado na execução do objeto, será aplicada multa de **0,5% (meio por cento)** ao dia, calculada sobre o valor da parcela em atraso ou sobre o valor total do contrato, a depender do prejuízo gerado à Administração, limitada a **15 (quinze) dias** de atraso.

13.3.1.1.1. O atraso superior a **15 (quinze)** dias poderá caracterizar inexecução total do contrato, sujeitando a CONTRATADA às sanções correspondentes, sem prejuízo da cobrança da multa moratória já incorrida.

13.3.2. **Multa Compensatória:** Pela inexecução parcial ou total do contrato, será aplicada multa de até **30% (trinta por cento)** calculada sobre o valor da parte inadimplida ou sobre o valor global do contrato, conforme a gravidade da infração.

13.3.3. A soma das multas aplicadas não poderá ser inferior a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, conforme Art. 8º do Decreto Municipal nº 148/2023.

13.3.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156 § 8º lei 14.133/2021).

13.4. **Impedimento de Licitar e Contratar:** A CONTRATADA será impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Chapadão do Céu - GO, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando:

13.4.1. Der causa à inexecução parcial do contrato que supere a gravidade prevista para a sanção de advertência ou que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo (Art. 9º, I, do Decreto Municipal nº 148/2023);

13.4.2. Der causa à inexecução total do contrato (Art. 9º, II, do Decreto Municipal nº 148/2023);

13.4.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não mantiver a proposta, salvo fato superveniente devidamente justificado (Art. 9º, III e IV, do Decreto Municipal nº 148/2023);

13.4.4. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta (Art. 9º, V, do Decreto Municipal nº 148/2023);

13.4.5. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado (Art. 9º, VI, do Decreto Municipal nº 148/2023).

13.5. **Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar:** Será declarada a inidoneidade da CONTRATADA para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, em todos os níveis federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses previstas no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

13.6. **Procedimento:** A apuração da responsabilidade se dará em processo administrativo simplificado, nos termos dos Arts. 12 e 13 do Decreto Municipal nº 148/2023, no qual a CONTRATADA será intimada para, no prazo de 3 (três) dias úteis, apresentar justificativa. A rejeição da justificativa pelo Gestor do Contrato poderá ensejar a instauração do processo administrativo para apuração de sanção.

13.7. As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas de forma cumulativa, e sua aplicação não exime a CONTRATADA da obrigação de reparar integralmente os danos e prejuízos causados à Administração.

14. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das dotações orçamentárias cadastradas nos respectivos processos de compra, conforme a natureza e a destinação de cada grupo:

Grupo	Processo	Ficha	Elemento/Subelemento	Fontes
Farmácia Hospitalar	85626	0262	3.3.90.30.00 / Material Farmacológico	1.02
Programa Diabético	85631	0268	3.3.90.30.00 / Material Farmacológico	1.00, 1.07 e 1.31

Grupo	Processo	Ficha	Elemento/Subelemento	Fontes
Programa Hipertensão	85632	0268	3.3.90.30.00 / Material Farmacológico	1.00, 1.07 e 1.31
Programa Ginecologia	85633	0268	3.3.90.30.00 / Material Farmacológico	1.00, 1.07 e 1.31
Farmácia Básica – RENAME	85639	0268	3.3.90.30.00 / Material Farmacológico	1.00, 1.07 e 1.31
Farmácia Básica – Não RENAME	85646	0268	3.3.90.30.00 / Material Farmacológico	1.00, 1.07 e 1.31
Estratégia Saúde da Família	85650	0244	3.3.90.30.00 / Material Hospitalar	1.02 e 1.31

14.2. As dotações indicadas no quadro correspondem aos cadastros das solicitações de compra no exercício de 2026. Para as aquisições realizadas no exercício de 2027, deverão ser confirmadas pelo setor contábil as dotações e fontes de recursos correspondentes, observadas a natureza da despesa, a destinação dos produtos e a disponibilidade orçamentária, antes da emissão dos respectivos empenhos.

14.3. A emissão dos empenhos observará a disponibilidade financeira, a fonte de recursos correspondente, a destinação de cada item e os valores efetivamente contratados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

15. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

15.1. Serão exigidos os documentos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica previstos no edital e na Lei Federal nº 14.133/2021, observada a pertinência com o objeto da contratação.

15.2. **Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

15.2.1. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva

15.2.2. com Efeito de Negativa;

15.2.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da licitante;

15.2.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, expedida pelo Município do domicílio ou sede da licitante;

15.2.5. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação do respectivo Certificado de Regularidade;

15.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, demonstrando a regularidade perante a Justiça do Trabalho.

15.3. **Qualificação técnico-sanitária:**

15.3.1. Licença ou Alvará Sanitário válido, expedido pelo órgão sanitário competente do Estado, do Distrito Federal ou do Município onde esteja localizada a sede da licitante, compatível com a atividade exercida;

15.3.2. Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, compatível com os produtos ofertados;
15.3.3. Autorização Especial – AE, expedida pela ANVISA, quando a licitante ofertar medicamentos ou substâncias sujeitos a controle especial;
15.3.4. Certidão de Regularidade Técnica expedida pelo Conselho Regional de Farmácia – CRF competente, comprovando que a empresa possui farmacêutico responsável técnico, exigida para a comercialização de medicamentos;
15.3.5. Um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento satisfatório de medicamentos, insumos ou materiais compatíveis com o objeto da contratação, admitido o somatório de atestados.
15.3.6. A licitante poderá realizar a entrega por meio de transporte próprio ou de transportadora contratada, não sendo exigida a propriedade de veículos nem a apresentação prévia de contrato com empresa transportadora. Independentemente da modalidade utilizada, a Contratada permanecerá integralmente responsável pelo transporte e pela entrega dos produtos nas condições sanitárias e de conservação exigidas, inclusive quanto ao controle de temperatura, quando aplicável. As condições do transporte, a integridade das embalagens, os lotes, os prazos de validade e a conformidade dos produtos serão verificados pela Administração no ato do recebimento, podendo a entrega ser recusada, total ou parcialmente, quando constatada qualquer irregularidade.
15.3.7. Os documentos poderão ser apresentados em formato eletrônico, podendo a Administração solicitar os originais ou realizar diligências para verificar sua autenticidade e validade.

16. DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO, APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

16.1. A elaboração deste Termo de Referência ocorreu de forma conjunta, observadas as atribuições de cada responsável:

I – Elaboração técnica: levantamento dos quantitativos, definição das apresentações e elaboração das especificações técnicas dos medicamentos, insulinas, insumos e materiais:

gov.br Documento assinado digitalmente
MICHELE THESARI LARA
Data: 29/10/2026 07:59:18-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Michele Thesari Lara
Responsável técnica pelo levantamento da demanda
Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF

II – Elaboração administrativa: organização e consolidação do Termo de Referência, definição das condições de fornecimento, recebimento, fiscalização, pagamento, habilitação e demais requisitos administrativos da contratação:

Márcia Regina Ferro Bertolaso
Diretora do Departamento de Compras e Contratos
Secretaria Municipal de Saúde

Márcia Regina Ferro Bertolaso
Assinado de forma digital por Márcia Regina Ferro Bertolaso
Dados: 2026.10.29 10:12:48 -03'00'

16.2. Da aprovação e autorização

16.2.1 Após análise, aprovo o presente Termo de Referência e autorizo o prosseguimento dos procedimentos necessários à realização da contratação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Chapadão do Céu – GO, 22 de Outubro de 2026.

FERNANDA DE SOUZA IEMBO BARBOSA:32588696856
Assinado de forma digital por FERNANDA DE SOUZA IEMBO BARBOSA:32588696856
Dados: 2026.10.29 10:12:58 -03'00'

Fernanda de Souza Iembo Barbosa
Gestora do Fundo Municipal de Saúde